



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0014/2023

“PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE LINGUAGEM NEUTRA NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.”

Autor: Deputado Sargento Lima

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0014/2023 de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Proíbe a utilização de linguagem neutra nos canais de comunicação oficiais dos órgãos públicos da administração direta e indireta do estado de santa catarina.”

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 28 de fevereiro de 2023, com posterior encaminhamento a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designada como Relatora, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno.

É o breve relatório.

II – VOTO

No âmbito desta Comissão, cabe analisar a admissibilidade da matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, e neste aspecto, não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.

No que tange à constitucionalidade formal, anoto que a matéria: **(I)** vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, ou seja, projeto de lei ordinária; **(II)** mostra-se legítima sua apresentação por Parlamentar, de acordo com a competência geral prevista no art. 50, caput, da Constituição Estadual, bem como **(III)** não está inserida no rol de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme dispõe o § 2º, do art. 50, da Constituição



Estadual.

Neste contexto, esta Deputada já apresentou o Projeto de Lei 0357.5/2020 que “Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes de Santa Catarina ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino.” Com o mesmo objetivo, porém voltado para os estudantes catarinenses.

Tanto este PL como outro apresentado pelo Deputado Jair Miotto foram apensados ao PL 0356.4/2020 de autoria do Deputado Jessé Lopes, que encontra-se desarquivado, voltando à sua tramitação nesta legislatura.

Além disso, a Deputada foi protagonista na edição e esteve presente na assinatura do Decreto Estadual 1.329 de 2021 que veda a “linguagem neutra” em instituições de ensino, bancas examinadoras de concursos públicos, documentos escolares oficiais e editais.

Este Decreto foi alvo de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) por parte do Partido dos Trabalhadores e encontra-se em tramitação no STF desde então, mas vale ressaltar a manifestação da AGU (Advocacia Geral da União) a respeito do tema:

“As modificações linguísticas aptas à propositura de uma reformulação formal da língua oficial de uma nação não podem ser casuísticas ou representativas de interesses segmentados e minoritários, precisam guardar solidez ao longo do tempo e tornar-se uma prática massiva da sociedade, de modo a justificar a sua incorporação formal ao respectivo idioma.”

Sobre esta temática, o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Alfabetização, elaborou a Nota Técnica nº 23/2021/GAB/SEALF trazendo esclarecimentos fundamentais sobre a matéria. A propósito, pontuou que “a categoria gramatical ‘gênero’, que surgiu por mérito de desenvolvimento natural da língua, inclui todos os substantivos do idioma – até aqueles que sequer têm qualquer relação com seres do sexo masculino ou do sexo feminino. Uma ‘parede’ não tem em si nada de mais feminino do que teria um ‘muro’, nem o ‘planeta’ seria mais masculino que uma ‘bola’. O que ocorre é, como já demonstrado, todos os nomes da língua, pelo

funcionamento de sua gramática, estão numa das categorias de gênero gramatical existentes”.

Com efeito, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída por meio da Resolução CNE/CP nº 2/2017, constitui-se a matriz de construção de currículos da educação básica dos Estados, Municípios e do Distrito Federal e contempla diversas menções ao ensino da ortografia com adequação à norma culta da Língua Portuguesa.

Ao elaborar a Nota Técnica nº 46/2021/COGEB/DPD/SEB/SEB6, o Ministério da Educação reforçou que a Língua Portuguesa foi ortograficamente unificada através do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, em vigor no Brasil desde 2009.

Referido tratado internacional unificou a ortografia utilizada em todos os países que adotaram a Língua Portuguesa como língua oficial e, conjuntamente com a Gramática Normativa Brasileira, compõe as regras aplicadas à linguagem culta do idioma, dentre as quais não se verifica a neutralização de gênero.

Pelo exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 145, caput (competência exclusiva da CCJ e da CFT para examinarem pareceres terminativos da tramitação de proposições, admitindo sua continuidade, ou não), 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0014/2023.

Sala da Comissão,



Deputada Ana Campagnolo
Relatora